

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 013, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Uniformiza os procedimentos nas Unidades Judiciárias da Região por ocasião do retorno às atividades dos servidores da Justiça do Trabalho em greve.

O JUIZ VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no exercício da Corregedoria e no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o retorno às atividades dos servidores da Justiça do Trabalho em greve;

CONSIDERANDO que a greve afetou, total ou parcialmente, os serviços judiciários em algumas unidades do primeiro grau desta Região, e em lapsos temporais diversos;

CONSIDERANDO o regramento editado por juízos de primeiro grau, a seu prudente critério, mediante portaria, nas respectivas áreas de jurisdição, a respeito dos prazos processuais em curso durante a greve, no tocante à suspensão ou interrupção;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar os procedimentos no retorno à normalidade, em atenção à segurança jurídica e aos direitos dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de divulgar amplamente à comunidade dos operadores jurídicos a disciplina dada aos prazos pelos juízos, nas Varas em que se fez necessária, pelos atos normativos editados e arquivados nesta Corregedoria Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, nas unidades judiciárias em que interrompidos ou suspensos os prazos processuais, por ato normativo do juízo respectivo, sua devolução - na hipótese de interrupção -, ou o reinício de sua fluência, pelo que sobejar - na hipótese de suspensão - , na conformidade das portarias reguladoras, se faça mediante intimação das partes, a ser efetuada pela Secretaria da Vara do Trabalho, que também certificará nos autos a ocorrência do movimento e o período abrangido, para aquele efeito, com ressalva dos processos em que já praticado o ato processual, ou em que a providência já tenha sido adotada pelo juízo.

Parágrafo único. O previsto no "caput", no que tange à confecção de certidão nos autos, também deverá ser observado pela Vara do Trabalho de Esteio, nos processos em que houve a prorrogação dos prazos.

Art. 2º Divulgar, segundo as portarias arquivadas na Corregedoria Regional, nos termos do Provimento nº 213/01, a situação nas 98 Varas do Trabalho da Região:

a) Varas do Trabalho em que interrompidos os prazos processuais por ato normativo do juízo respectivo:

2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Vara do Trabalho de Bagé

1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves

2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves

1ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul

2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul

3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul

Vara do Trabalho de Erechim

Vara do Trabalho de Montenegro e Posto de Taquari

1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

Vara do Trabalho de Palmeira das Missões

Vara do Trabalho de Sant'Ana do Livramento

Vara do Trabalho de São Borja

b) Varas do Trabalho em que suspensos os prazos processuais por ato normativo do juízo respectivo:

1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Vara do Trabalho de Alvorada
Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul
3ª Vara do Trabalho de Canoas
Vara do Trabalho de Cruz Alta
Vara do Trabalho de Farroupilha
Vara do Trabalho de Ijuí
Vara do Trabalho de Lajeado
Vara do Trabalho de Osório e Posto de Capão da Canoa
1ª Vara do Trabalho de Pelotas
2ª Vara do Trabalho de Pelotas
3ª Vara do Trabalho de Pelotas
1ª Vara do Trabalho de Rio Grande
2ª Vara do Trabalho de Rio Grande
1ª Vara do Trabalho de Santa Maria
2ª Vara do Trabalho de Santa Maria
Vara do Trabalho de Santa Rosa
Vara do Trabalho de Santiago
Vara do Trabalho de Santo Ângelo
Vara do Trabalho de São Jerônimo
Vara do Trabalho de Vacaria e Posto de Lagoa Vermelha
Posto de Nova Prata

c) Vara do Trabalho em que prorrogados os prazos processuais por ato normativo do juízo respectivo:

Vara do Trabalho de Esteio: Prorroga os prazos iniciados ou findados nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2002 para o dia 20.05.2002

d) Varas do Trabalho em que não interrompidos nem suspensos os prazos processuais por ato normativo do juízo respectivo:

3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Vara do Trabalho de Alegrete

Vara do Trabalho de Arroio Grande

Vara do Trabalho de Cachoeirinha

Vara do Trabalho de Camaquã

1ª Vara do Trabalho de Canoas

2ª Vara do Trabalho de Canoas

Vara do Trabalho de Carazinho

Vara do Trabalho de Estância Velha

Vara do Trabalho de Frederico Westphalen

Vara do Trabalho de Gramado

Vara do Trabalho de Gravataí

Vara do Trabalho de Guaíba

2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

3ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

4ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo

1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo

2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo

Vara do Trabalho de Rosário do Sul

1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul

2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul

Vara do Trabalho de São Gabriel

1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo

2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo

3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo

1ª Vara do Trabalho de Sapiranga

2ª Vara do Trabalho de Sapiranga

3ª Vara do Trabalho de Sapiranga

Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul

1ª Vara do Trabalho de Taquara

2ª Vara do Trabalho de Taquara

Vara do Trabalho de Três Passos

Vara do Trabalho de Triunfo

Vara do Trabalho de Uruguaiana

Vara do Trabalho de Viamão

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 21 de junho de 2002.

PEDRO LUIZ SERAFINI
Juiz Vice-Corregedor Regional,
no exercício da Corregedoria